

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 80/2006 de 31 de Janeiro de 2006

Considerando o apoio prestado pela Santa Casa da Misericórdia da Madalena – Pico, nomeadamente no apoio a crianças na valência creche, jardim de infância e atelier de tempos livres, a funcionar com a Acordo de Cooperação-funcionamento com a Segurança Social;

Considerando a necessidade daquela Instituição dispor de equipamento que permita o apoio referido;

Considerando ainda o parecer positivo do Instituto de Acção Social, relativamente à necessidade de se proceder à aquisição do referido equipamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia da Madalena, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Madalena:

1. Proceder à aquisição de equipamento e zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a aquisição até ao 1.º trimestre de 2006.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos para 2005, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 15.000,00€ (quinze mil euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

2 de Dezembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Madalena, *José António Marcos Soares*.